

Leis



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.256, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a criação do Centro de Referência em Educação Inclusiva - CREI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário, para atendimento de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao CREI atendimento educacional especializado com função complementar ou suplementar a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, sendo realizado:

- I - em salas de recursos multifuncionais estruturadas na própria escola ou em outra escola de ensino regular;
- II – no Centro de Referência em Educação Inclusiva;

1

Parágrafo único. Será ofertado aos alunos o Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar e/ou domiciliar.

Art. 3º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado - AEE, recursos educacionais e estratégias de apoio e complementação colocados à disposição dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas de cada aluno.

Art. 4º O público alvo a ser considerado na Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva contempla:

- I – alunos com deficiência que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;
- III – alunos com altas habilidades/superdotação que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas de natureza psicomotora e artística, bem como relacionadas à liderança e criatividade.

Parágrafo único. Além do público alvo já previsto pela Lei 13.005/2014 Incluem-se os Transtornos Funcionais Específicos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve garantir formação continuada aos profissionais da educação, para atender às especificidades dos alunos público alvo da Educação Especial.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Para atuar na Educação Especial, em classes regulares ou no Atendimento Educacional Especializado, os profissionais deverão ter como base da sua formação inicial e continuada, conhecimentos específicos da área de Educação Especial, possibilitando uma atuação competente e o aprofundamento do caráter interativo e interdisciplinar no atendimento educacional especializado.

Art. 7º. São atribuições dos profissionais atuantes no Atendimento Educacional Especializado:

- I. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial;
- II. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais.

2

Art. 8º. O Quadro de Pessoal do Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário, será composto por efetivos do quadro municipal cujas atribuições estão elencadas nos Anexos desta Lei, sem prejuízo das previstas na Lei de criação:

- I – Assistente Social
- II – Fonoaudiólogo
- III – Professor ou Coordenador Escolar do quadro efetivo com Especialização em AEE, Arteterapia, Musicoterapia ou Psicopedagogia
- IV – Psicólogo
- V – Técnico Administrativo

§ 1º A carga horária de cada uma das funções públicas de provimento efetivo estão definidas nas Leis de criação de cada cargo, observando-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Municipal Lei Municipal nº 461/2008, Lei Complementar nº 008/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 822/2014.

§2º. Os Professores do quadro efetivo da rede municipal que atuarem no Centro de Educação Inclusiva poderão ter sua lotação estabelecida no CREI, ficando a remoção estabelecida nos critérios do Estatuto dos Servidores do Magistério Municipal Lei Municipal nº 461/2008 e receberão a remuneração do cargo de origem, como se em atividade estivesse na unidade escolar, porém, sem quaisquer outros acréscimos.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Na impossibilidade de lotação de servidores do quadro efetivo, poderá o gestor municipal contratar profissional, com observância aos requisitos do cargo para investidura.

Art. 9º. A designação para o desempenho de função no Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário, vinculado à Secretaria Municipal Educação e Cultura, por se tratar de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, se fundamentará ao Estatuto dos Servidores do Magistério Municipal Lei Municipal nº 461/2008, Lei Complementar nº 008/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 822/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legislativas municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 19 de abril de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

ASSISTENTE SOCIAL	
CARGO	Assistente Social
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior
PRÉ-REQUISITOS	Ensino superior completo no curso de serviço social + registro no conselho da área
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

Busca desenvolver as funções na área social através de atendimento direto as famílias dos alunos assistidos, levando-os a uma participação ativa, envolvimento e protagonismo durante todo processo de acompanhamento pelo CREI.

- I. Realizar entrevista social, onde é possível identificar questões sociais que também interferem no processo educacional;
- II. Prestar orientações às famílias e/ou responsáveis quanto aos direitos e benefícios o que família e/ou aluno tenham direito realizando aos devidos encaminhamentos;
- III. Estabelecer contato com a rede de apoio do município, a fim de facilitar a assistência integral nas áreas de saúde, assistência social, habitação, previdência dentre outros;
- IV. Realizar visitas domiciliares aos alunos assistidos.

4



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

FONOAUDIÓLOGO	
CARGO	Fonoaudiólogo
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior
PRÉ-REQUISITOS	Ensino superior completo no curso de fonoaudiologia + registro no conselho da área
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

A fonoaudiologia é o estudo integrado da linguagem humana compreendendo elementos como a voz, a fala, a escrita, a leitura e a audição. Trabalham-se as alterações destas através da fonoterapia, com exercícios, treinamentos e estudo, visando o aperfeiçoamento da comunicação. A terapia nesta área contribui muito no trabalho de prevenção dos problemas da fala, voz, linguagem, audição, deglutição e aprendizagem.

- I. Planejar o desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológico, conforme a especificidade de cada criança;
- II. Orientar os pais e professores, quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz.
- III. Capacitar e dar assessoria aos professores e pais, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros;
- IV. Orientar ações no ambiente escolar que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com deficiência;
- V. Observar e fazer triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil dos estudantes do CREI e acompanhamento da efetividade das ações realizadas.

5



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

PROFESSOR / COORDEADOR ESCOLAR	
CARGO	Professor / Coordenador Escolar
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino superior em licenciaturas ou pedagogia
PRÉ-REQUISITOS	Especialização em Arteterapia, Musicoterapia, Psicopedagogia ou Atendimento Educacional Especializado (AEE). Aos profissionais que atuarem com AEE deverão ainda ser especialistas na sua área de atuação, a saber: Deficiência Física, Deficiência Intelectual. Surdez com proeficiência em Libras, Deficiência Visual com proeficiência em Braille, Soroban e orientação e mobilidade.
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

O pedagogo do Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário, compõe a equipe diagnóstica multiprofissional para identificação, avaliação e intervenção nos fatores intervenientes no processo de ensino aprendizagem, norteados por um Modelo de Intervenção à Resposta, no diagnóstico.

6

No Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário o pedagogo:

- I. Realização de triagem para inserção do estudante no atendimento;
- II. Realização do Diagnóstico mediante a utilização de instrumentos e técnicas específicas da área de atuação;
- III. Orientar grupos de pais e/ou responsáveis na condução de ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem adequando-as individualmente;
- IV. Dar suporte aos educadores no processo de inclusão escolar, atuando preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos, identificando relações vinculares professor/aluno: aluno/aluno; família/escola, fomentando interações interpessoais que interferem nos processos de ensino aprendizagem;
- V. Oferecer um ambiente de confiança, que procura conhecer e respeitar o jeito e o tempo de aprendizagem de cada um, pois o educando precisa sentir seguro para investir no seu aprendizado;
- VI. Propor situações de aprendizagem ligadas a resultados positivos e de sucesso, fortalecendo a autoestima para que o educando construa seu próprio aprendizado, estimulando o desenvolvimento e utilização de estratégias metacognitivas, funções perceptivas motoras, que facilitam o processo de desenvolvimento cognitivo, afetivo e social.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

PSICÓLOGO	
CARGO	Psicólogo
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino superior
PRÉ-REQUISITOS	Ensino superior completo no curso de psicologia + registro no conselho da área
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

O Psicólogo do Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário, trabalha de forma integradas em suas múltiplas complexidades e potencialidades proporcionando-lhe escolhas saudáveis, autoconhecimento e superação diante dos problemas enfrentados.

No processo psicoeducacional do Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário, desenvolve ações voltadas para:

- I. Realizar o psicodiagnóstico, onde procura obter as informações mais importantes sobre a estrutura psíquica, mental e emocional do estudante;
- II. Intervir, realizar através de diversificadas modalidades expressivas ajudando-as a exteriorizar suas dificuldades, frustrações, gostos, afetos, interesses e conquistas;
- III. Intervir nos problemas de relacionamento pessoal, social e emocional (aluno/família/educadores) analisando condições ambientais, interpessoais, e fatores intervenientes, buscando potencializar habilidades sócio emocionais;
- IV. Intervir nas dificuldades e transtornos de aprendizagem, investigando sua origem, e as variáveis que interferem na sua manutenção; buscando com seu exercício fortalecer os processos sintéticos do Ego, facilitando o desenvolvimento da autonomia cognitiva;
- V. Psicoeducar os pais/responsáveis para reconhecimento, identificação e manejo de transtornos comportamentais de humor e ansiedade, que se associam como comorbidades nos problemas de aprendizagem dificultando o processo de aquisição do conhecimento;
- VI. Dar suporte aos educadores através de escuta e coleta de dados relacionados às crianças e suas dificuldades;
- VII. Estimular a melhoria das práticas educativas, novas formas de estruturação do processo de ensino-aprendizagem direcionada às necessidades individuais dos estudantes, visando a integração e o desenvolvimento psicossocial dos mesmos, transformação na dinâmica institucional, promovendo assim, ações para a inclusão;
- VIII. Intervir para o bem-estar de todos os participantes do contexto educacional, favorecendo o desenvolvimento psicológico e os processos de aprendizagem significativa, com o intuito de superar modelos de intervenção que favorecem a exclusão social e a manutenção de estigmas e preconceito.

7



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CARGO	Técnico administrativo
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino médio completo
PRÉ-REQUISITOS	Experiência com atividades e rotinas administrativas e capacidade organizacional
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

O técnico administrativo do Centro de Referência em Educação Inclusiva - Professor Wander Augusto Policário terá sobre sua responsabilidade atender e acolher as pessoas que procuram informação e fazer os direcionamentos para o setor onde a criança, adolescente e responsável foram encaminhados.

- I. Recepcionar a clientela;
- II. Direcionar os alunos atendidos para as devidas salas de atendimento;
- III. Manter e organizar o espaço de espera de responsáveis e alunos;
- IV. Fornecer informações para a direção/ coordenação, profissionais, pais;
- V. Prestar atendimento a comunidade interna e externa do setor.

8